



# INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 36 – Pirai, 25 de Setembro de 2026 – Nº3244

**DECRETO 7.689/26**  
**DE 25 DE SETEMBRO DE 2026**

**Abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.899 de 08 de dezembro de 2025;

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

**CONSIDERANDO** o disposto no art.43.§ 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;

**CONSIDERANDO** disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.899 de 08 de dezembro de 2025 em seu artigo 8;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$1.215.850,00** (Um milhão, duzentos e quinze mil e oitocentos e cinquenta reais.) destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

| Decreto Nº 7689                                           |                   |                 |                                           |              |
|-----------------------------------------------------------|-------------------|-----------------|-------------------------------------------|--------------|
| Suplementação de Créditos                                 |                   |                 | Data                                      | 25/09/2026   |
| Cód. Reduz.                                               | Cód.Reduz. Origem | Tipo de Crédito | Valor                                     |              |
| U.O./ClassificaçãoOrçamentária                            |                   |                 |                                           |              |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA |                   |                 |                                           |              |
| 1190                                                      | 1190              | 1               | 1.18.0.26.782.0008.2159.33903900.15000000 | 850.000,00   |
| 1311                                                      | 1311              | 1               | 1.18.0.26.782.0015.2160.33903900.15000000 | 165.850,00   |
| 1312                                                      | 1312              | 1               | 1.18.0.06.127.0003.1045.33903900.15000000 | 200.000,00   |
| Soma:                                                     |                   |                 |                                           | 1.215.850,00 |
| Decreto Nº 7689                                           |                   |                 | Data                                      | 25/09/2026   |

|            |                                                                |              |
|------------|----------------------------------------------------------------|--------------|
| 1114511100 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -Principal | 1.215.850,00 |
| Soma:      |                                                                | 1.215.850,00 |

**Art. 2º**- Para abertura de crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado o excesso de Arrecadação Provenientes dos recursos Oriundos: Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -Principal 1.215.850,00

**Art. 3º**- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

**Art. 4º**- Revogam se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 25 setembro de 2026.

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal**

**DEMONSTRATIVO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**  
**BASEADO NA TAXA DE INCREMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2026**  
Receita arrecadada no exercício de 2025: **R\$ 438.091.416,86**

| PERÍODO/2025                        | VALOR                  |
|-------------------------------------|------------------------|
| Janeiro/2025 a Agosto/2025 .....    | R\$ 275.203.002,63 (a) |
| Setembro/2025 a Dezembro/2025 ..... | R\$ 162.888.414,23 (b) |

**Receita estimada para o exercício de 2026: R\$ 481.021.312,00**

| PERÍODO/2026                                                   | VALOR                  |
|----------------------------------------------------------------|------------------------|
| Janeiro/2026 a Agosto/2026 efetivamente arrecadada .....       | R\$ 334.658.005,25 (c) |
| (+) Taxa de Incremento (c/a) = 21,60% x (b) .....              | R\$ 35.183.897,47 (d)  |
| Setembro/2026 a dezembro/2026 (provável arrecadação) (b + d) = | R\$ 198.072.311,70 (e) |

**EXCESSO PROVÁVEL**

Arrecadado no período de janeiro de 2026 a Agosto de 2026 .....R\$ 334.658.005,25 (c)

Arrecadação prevista p/o período de Setembro/2026 a dezembro/2026 ..... R\$ 198.072.311,70 (e)

**Reestimativa de Arrecadação Provável R\$ 532.730.316,95**

(-) Receita Prevista para o exercício de 2026 (R\$ 481.021.312,00)

**PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (f) R\$ 51.709.004,95**

**VALORES UTILIZADOS (g)**

Valor utilizado no Decreto nº 7671: R\$ 250.000,00

Valor utilizado no Decreto nº 7678: R\$ 199.935,50

Valor utilizado no Decreto nº 7689: R\$1.215.850,00

**SALDO DISPONÍVEL (f-g) = R\$ 50.043.219,45**

**DECRETO 7.690/26**  
**DE 25 DE SETEMBRO DE 2026**

**Abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025;

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

**CONSIDERANDO** o disposto no art.43.§ 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

**CONSIDERANDO**, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025 em seu artigo 8º;

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.110.000,00** (Um milhão e cento e dez mil reais.) destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento;

| Decreto Nº 7690           |                   |                |                                           |              |
|---------------------------|-------------------|----------------|-------------------------------------------|--------------|
| Suplementação de Créditos |                   |                | Data 25/09/2026                           |              |
| Cód. Reduz.               | Cód.Reduz. Origem | Tipode Crédito | U.O. / Classificação Orçamentária         | Valor        |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  |                   |                |                                           |              |
| 254                       | 276               | 1              | 1.10.1.10.122.0019.2075.31901100.15001002 | 1.100.000,00 |
| 257                       | 276               | 1              | 1.10.1.10.122.0019.2075.31909400.15001002 | 10.000,00    |
| Soma:                     |                   |                |                                           | 1.110.000,00 |
| Anulação de Créditos      |                   |                | Data 25/09/2026                           |              |
| Cód. Reduz.               | Cód.Reduz. Origem | Tipode Crédito | U.O. / Classificação Orçamentária         | Valor        |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  |                   |                |                                           |              |
| 276                       |                   | 1              | 1.10.1.10.301.0019.2068.31901100.15001002 | 1.110.000,00 |
| Soma:                     |                   |                |                                           | 1.110.000,00 |

**Artigo 2º** -Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º**- Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 25 de setembro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA  
Prefeito Municipal

DECRETO 7.691/26  
DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.899 de 08 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.§ 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.899 de 08 de dezembro de 2025 em seu artigo 8;

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$210.030,05 (Duzentos e dez mil, trinta reais e cinco centavos.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

| Decreto Nº 7691           |                                                                             |                |                                           |            |
|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------------------------------|------------|
| Suplementação de Créditos |                                                                             |                | Data                                      | 25/09/2026 |
| Cód. Reduz.               | Cód.Reduz. Origem                                                           | Tipode Crédito | U.O. / Classificação Orçamentária         | Valor      |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  |                                                                             |                |                                           |            |
| 313                       | 313                                                                         | 1              | 1.10.1.10.302.0019.2069.33903900.16000002 | 210,030,05 |
| Soma:                     |                                                                             |                |                                           | 210.030,05 |
| Decreto Nº 7691           |                                                                             |                | Data                                      | 25/09/2026 |
| 1713502101                | TransferênciasdeRecursosdoBlocodeManutençãodasAçõeseServiçosPúblicosdeSaúde |                |                                           | 210,030,05 |
|                           | Atenção Especializada - Principal                                           |                |                                           |            |
| Soma:                     |                                                                             |                |                                           | 210.030,05 |

**Art. 2º**- Para abertura de crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado o excesso de Arrecadação Provenientes dos recursos Oriundos: Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada - Principal

**Art. 3º**- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

**Art. 4º**- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 25 setembro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA  
Prefeito Municipal

DECRETO 7.692/26  
DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.899 de 08 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.§ 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.899 de 08 de dezembro de 2025 em seu artigo 8;

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$2.226.612,00 (Dois milhões, duzentos e vinte e seis mil e seiscentos e doze reais.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal  
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro  
Pirai-RJ – CEP 27.175-000  
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977  
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957  
Site: [www.pirai.rj.gov.br](http://www.pirai.rj.gov.br)

PREFEITO

Luiz Fernando de Souza

VICE-PREFEITO

Alexsandro Sena Silva

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Paulo Mauricio Carvalho de Souza  
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9964  
E-mail: [secadm@pirai.rj.gov.br](mailto:secadm@pirai.rj.gov.br)

AGRICULTURA

Odenir Moreira Guedes  
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-2968  
E-mail: [agricultura@pirai.rj.gov.br](mailto:agricultura@pirai.rj.gov.br)

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rita de Cássia Teixeira de Barros  
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro  
Telefone: (24) 2431-9958  
E-mail: [prosocioal@pirai.rj.gov.br](mailto:prosocioal@pirai.rj.gov.br)

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Osni Augusto Souza da Silva - Secretario Interino  
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945  
E-mail: [planejamento@pirai.rj.gov.br](mailto:planejamento@pirai.rj.gov.br)

CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA

Rodrigo Faria de Abreu  
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9983  
E-mail: [cultura@pirai.rj.gov.br](mailto:cultura@pirai.rj.gov.br)

COMUNICAÇÃO

Pérola Borges Soares Nunes  
Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro  
Telefone: (24) 2431-9981  
E-mail: [imprensa@pirai.rj.gov.br](mailto:imprensa@pirai.rj.gov.br)

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9969  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [controleinterno@pirai.rj.gov.br](mailto:controleinterno@pirai.rj.gov.br)

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Breno Borges Soares Nunes  
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro  
Telefone: (24) 2431-6478  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [secindecom@pirai.rj.gov.br](mailto:secindecom@pirai.rj.gov.br)

EDUCAÇÃO

Jucielma Matias dos Santos Lima  
Rua XV de Novembro nº 390  
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161  
E-mail: [semec@pirai.rj.gov.br](mailto:semec@pirai.rj.gov.br)

ESPORTE

Claudia da Silva Rodgers  
Parque Florestal Mata do Amador – Centro  
Telefone:  
E-mail: [esportelazer@pirai.rj.gov.br](mailto:esportelazer@pirai.rj.gov.br)

FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Tel: (24) 2431-9966  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [fazenda@pirai.rj.gov.br](mailto:fazenda@pirai.rj.gov.br)

GOVERNO

Lourivane Norris Ribeiro  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9955  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [secgoverno@pirai.rj.gov.br](mailto:secgoverno@pirai.rj.gov.br)

MEIO AMBIENTE

Eleandro Machado Walverde  
Parque Florestal Mata do Amador - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9978  
E-mail: [meioambiente@pirai.rj.gov.br](mailto:meioambiente@pirai.rj.gov.br)

OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

Alexsandro Sena Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9970  
E-mail: [sec.obras@pirai.rj.gov.br](mailto:sec.obras@pirai.rj.gov.br)

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL

Maria Lúcia Cautiero Horta Jardim  
Praça de Santana, nº 49 - Centro  
Telefone: (24) 2431-9932  
E-mail: [secmpepg@pirai.rj.gov.br](mailto:secmpepg@pirai.rj.gov.br)

PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9904  
E-mail: [procuradoria@pirai.rj.gov.br](mailto:procuradoria@pirai.rj.gov.br)

SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha  
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2411-9300  
E-mail: [gabinete.saude@pirai.rj.gov.br](mailto:gabinete.saude@pirai.rj.gov.br)

SERVIÇOS PÚBLICOS

Alex Joaquim a Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9953  
E-mail: [servpub@pirai.rj.gov.br](mailto:servpub@pirai.rj.gov.br)

ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

Luiz Carlos Vidal Barroso  
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro  
Telefone: (24) 2431-9968  
E-mail: [smtp@pirai.rj.gov.br](mailto:smtp@pirai.rj.gov.br)

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro  
Pirai-RJ – CEP 27.175-000  
Telefone/Fax: (24) 2411-9500  
E-mail: [cmpirai@pirai.rj.leg.br](mailto:cmpirai@pirai.rj.leg.br)  
Site: [www.camarapirai.rj.gov.br](http://www.camarapirai.rj.gov.br)

Mesa Diretora

Presidente: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior (Junior Rocha)  
Vice-presidente: José Paulo Carvalho de Oliveira (Russo)  
1º Secretário: Roberto Horta Jardim Salles (Betão)  
2º Secretário: Wagner da Cunha Fortunato (Marreco)

Vereadores

Mario Herminio da Silva Carvalho  
Renan Silva Gonçalves da Cruz  
Evandro Soriano da Silva  
José Otávio Ferreira de Abreu  
Júlio César da Fonseca Alves  
Darlei Gomes de Moraes  
Luiz Fernando Colucci Junior



| Decreto Nº 7692             |                                                                                  |                |                                           |              |
|-----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------------------------------|--------------|
| Suplementação de Créditos   |                                                                                  |                | Data                                      | 25/09/2026   |
| Cód. Reduz.                 | Cód.Reduz. Origem                                                                | Tipode Crédito | U.O. / Classificação Orçamentária         | Valor        |
| FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |                                                                                  |                |                                           |              |
| 674                         | 674                                                                              | 1              | 1.19.1.12.361.0008.2176.31901100.15001001 | 774.142,00   |
| 678                         | 678                                                                              | 1              | 1.19.1.12.361.0008.2176.31901100.15730000 | 500.000,00   |
| 681                         | 681                                                                              | 1              | 1.19.1.12.361.0008.2176.31909400.15001001 | 14.926,00    |
| 685                         | 685                                                                              | 1              | 1.19.1.12.361.0008.2176.33900800.15001001 | 2.499,00     |
| 691                         | 691                                                                              | 1              | 1.19.1.12.361.0008.2176.33904600.15001001 | 190.249,00   |
| 700                         | 700                                                                              | 1              | 1.19.1.12.361.0014.2175.31901100.15001001 | 345.198,00   |
| 702                         | 702                                                                              | 1              | 1.19.1.12.361.0014.2175.31901600.15001001 | 12.597,00    |
| 713                         | 713                                                                              | 1              | 1.19.1.12.361.0014.2175.33903600.15001001 | 4.920,00     |
| 716                         | 716                                                                              | 1              | 1.19.1.12.361.0014.2175.33904600.15001001 | 43.335,00    |
| 719                         | 719                                                                              | 1              | 1.19.1.12.365.0008.2177.31901100.15001001 | 155.893,00   |
| 723                         | 723                                                                              | 1              | 1.19.1.12.365.0008.2177.31901600.15001001 | 3.890,00     |
| 731                         | 731                                                                              | 1              | 1.19.1.12.365.0008.2177.33904600.15001001 | 23.458,00    |
| 735                         | 735                                                                              | 1              | 1.19.1.12.365.0008.2178.31901100.15001001 | 130.815,00   |
| 743                         | 743                                                                              | 1              | 1.19.1.12.365.0008.2178.33900800.15001001 | 946,00       |
| 745                         | 745                                                                              | 1              | 1.19.1.12.365.0008.2178.33904600.15001001 | 23.744,00    |
| Soma:                       |                                                                                  |                |                                           | 2.226.612,00 |
| Decreto Nº 7692             |                                                                                  |                | Data                                      | 25/09/2026   |
| 1712521102                  | Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7.990/89 |                |                                           | 500.000,00   |
| 1721500100                  | EDUCAÇÃO (Lei 12858/13)                                                          |                |                                           |              |
| 1721500100                  | Cota-Parte do ICMS - Principal                                                   |                |                                           | 331.759,00   |
| 1721500100                  | Cota-Parte do ICMS - Principal                                                   |                |                                           | 1.394.853,00 |
| Soma:                       |                                                                                  |                |                                           | 2.226.612,00 |

Art. 2º- Para abertura de crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado o excesso de Arrecadação Provenientes dos recursos Oriundos:

Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7.990/89 - EDUCAÇÃO (Lei 12858/13)  
Cota-Parte do ICMS - Principal  
Cota-Parte do ICMS - Principal

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 25 setembro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA  
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO  
BASEADO NA TAXA DE INCREMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2026

|                                                                |                        |
|----------------------------------------------------------------|------------------------|
| Receita arrecadada no exercício de 2025:                       | R\$ 438.091.416,86     |
| PERÍODO/2025                                                   | VALOR                  |
| Janeiro/2025 a Agosto/2025 .....                               | R\$ 275.203.002,63 (a) |
| Setembro/2025 a Dezembro/2025 .....                            | R\$ 162.888.414,23 (b) |
| Receita estimada para o exercício de 2026:                     | R\$ 481.021.312,00     |
| PERÍODO/2026                                                   | VALOR                  |
| Janeiro/2026 a Agosto/2026 efetivamente arrecadada .....       | R\$ 334.658.005,25 (c) |
| (+) Taxa de Incremento (c/a) = 21,60% x (b) .....              | R\$ 35.183.897,47 (d)  |
| Setembro/2026 a dezembro/2026 (provável arrecadação) (b + d) = | R\$ 198.072.311,70 (e) |

EXCESSO PROVÁVEL

|                                                                         |                        |
|-------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| Arrecadado no período de janeiro de 2026 a Agosto de 2026 .....         | R\$ 334.658.005,25 (c) |
| Arrecadação prevista p/o período de Setembro/2026 a dezembro/2026 ..... | R\$ 198.072.311,70 (e) |
| Reestimativa de Arrecadação Provável                                    | R\$ 532.730.316,95     |
| (-) Receita Prevista para o exercício de 2026                           | (R\$ 481.021.312,00)   |
| PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (f)                                     | R\$ 51.709.004,95      |

VALORES UTILIZADOS (g)

|                                     |                   |
|-------------------------------------|-------------------|
| Valor utilizado no Decreto nº 7671: | R\$ 250.000,00    |
| Valor utilizado no Decreto nº 7678: | R\$ 199.935,50    |
| Valor utilizado no Decreto nº 7689: | R\$ 1.215.850,00  |
| Valor utilizado no Decreto nº 7692: | R\$ 2.226.612,00  |
| SALDO DISPONÍVEL (f-g) =            | R\$ 47.816.607,45 |

DECRETO 7.693/26  
DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.899 de 08 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.§ 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.899 de 08 de dezembro de 2025 em seu artigo 8;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$2.300.000,00 (Dois milhões e trezentos mil reais.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

| Decreto Nº 7693           |                                |                |                                           |              |            |
|---------------------------|--------------------------------|----------------|-------------------------------------------|--------------|------------|
| Suplementação de Créditos |                                |                |                                           | Data         | 25/09/2026 |
| Cód. Reduz.               | Cód.Reduz. Origem              | Tipode Crédito | U.O. / Classificação Orçamentária         | Valor        |            |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  |                                |                |                                           |              |            |
| 251                       | 251                            | 1              | 1.10.1.10.122.0019.2070.33504300.15001002 | 2.300.000,00 |            |
| Soma:                     |                                |                |                                           | 2.300.000,00 |            |
| Decreto Nº 7693           |                                |                |                                           | Data         | 25/09/2026 |
| 1721500100                | Cota-Parte do ICMS - Principal |                |                                           | 2.300.000,00 |            |
| Soma:                     |                                |                |                                           | 2.300.000,00 |            |

Art. 2º- Para abertura de crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado o excesso de Arrecadação Provenientes dos recursos Oriundos: Cota-Parte do ICMS - Principal

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 25 setembro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA  
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO  
BASEADO NA TAXA DE INCREMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2026

|                                          |                        |
|------------------------------------------|------------------------|
| Receita arrecadada no exercício de 2025: | R\$ 438.091.416,86     |
| PERÍODO/2025                             | VALOR                  |
| Janeiro/2025 a Agosto/2025 .....         | R\$ 275.203.002,63 (a) |
| Setembro/2025 a Dezembro/2025 .....      | R\$ 162.888.414,23 (b) |

|                                                                |                        |
|----------------------------------------------------------------|------------------------|
| Receita estimada para o exercício de 2026:                     | R\$ 481.021.312,00     |
| PERÍODO/2026                                                   | VALOR                  |
| Janeiro/2026 a Agosto/2026 efetivamente arrecadada .....       | R\$ 334.658.005,25 (c) |
| (+) Taxa de Incremento (c/a) = 21,60% x (b) .....              | R\$ 35.183.897,47 (d)  |
| Setembro/2026 a dezembro/2026 (provável arrecadação) (b + d) = | R\$ 198.072.311,70 (e) |

EXCESSO PROVÁVEL

|                                                                         |                        |
|-------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| Arrecadado no período de janeiro de 2026 a Agosto de 2026 .....         | R\$ 334.658.005,25 (c) |
| Arrecadação prevista p/o período de Setembro/2026 a dezembro/2026 ..... | R\$ 198.072.311,70 (e) |
| Reestimativa de Arrecadação Provável                                    | R\$ 532.730.316,95     |
| (-) Receita Prevista para o exercício de 2026                           | (R\$ 481.021.312,00)   |
| PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (f)                                     | R\$ 51.709.004,95      |

VALORES UTILIZADOS (g)

|                                     |                   |
|-------------------------------------|-------------------|
| Valor utilizado no Decreto nº 7671: | R\$ 250.000,00    |
| Valor utilizado no Decreto nº 7678: | R\$ 199.935,50    |
| Valor utilizado no Decreto nº 7689: | R\$ 1.215.850,00  |
| Valor utilizado no Decreto nº 7692: | R\$ 2.226.612,00  |
| Valor utilizado no Decreto nº 7693: | R\$ 2.300.000,00  |
| SALDO DISPONÍVEL (f-g) =            | R\$ 45.516.607,45 |

DECRETO 7.694/26  
DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.899 de 08 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43. § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.899 de 08 de dezembro de 2025 em seu artigo 8;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$660.783,97 (Seiscentos e sessenta mil, setecentos e oitenta e três reais e noventa e sete centavos.) destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

| Decreto N° 7694                             |                                     |                |                                           |            |            |
|---------------------------------------------|-------------------------------------|----------------|-------------------------------------------|------------|------------|
| Suplementação de Créditos                   |                                     |                |                                           | Data       | 25/09/2026 |
| Cód. Reduz.                                 | Cód.Reduz. Origem                   | Tipode Crédito | U.O. / Classificação Orçamentária         | Valor      |            |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO             |                                     |                |                                           |            |            |
| 28                                          | 28                                  | 1              | 1.02.0.04.122.0014.2004.31901600.15000000 | 4.645,74   |            |
| 39                                          | 39                                  | 1              | 1.02.0.04.243.0014.2087.31901100.15000000 | 20.223,00  |            |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA             |                                     |                |                                           |            |            |
| 131                                         | 131                                 | 1              | 1.05.0.04.122.0014.2027.33904600.15000000 | 5.222,00   |            |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS   |                                     |                |                                           |            |            |
| 202                                         | 202                                 | 1              | 1.08.0.04.122.0014.2056.31901100.15000000 | 586.674,39 |            |
| 206                                         | 206                                 | 1              | 1.08.0.04.122.0014.2056.33900800.15000000 | 1.086,76   |            |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA         |                                     |                |                                           |            |            |
| 417                                         | 417                                 | 1              | 1.12.0.20.122.0014.2108.31901600.15000000 | 11.716,45  |            |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE       |                                     |                |                                           |            |            |
| 530                                         | 530                                 | 1              | 1.14.0.18.122.0014.2132.31901600.15000000 | 25.000,00  |            |
| SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO E HABITAÇÃO |                                     |                |                                           |            |            |
| 566                                         | 566                                 | 1              | 1.16.0.04.122.0014.2144.33903600.15000000 | 2.580,00   |            |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DA MULHER |                                     |                |                                           |            |            |
| 942                                         | 942                                 | 1              | 1.26.0.04.122.0014.2208.33904600.15000000 | 3.635,63   |            |
| Soma:                                       |                                     |                |                                           | 660.783,97 |            |
| Decreto N° 7694                             |                                     |                |                                           | Data       | 25/09/2026 |
| 1113034102                                  | Imposto de Renda sobre a Fonte - PJ |                |                                           | 660.783,97 |            |
| Soma:                                       |                                     |                |                                           | 660.783,97 |            |

Art. 2º- Para abertura de crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado o excesso de Arrecadação Provenientes dos recursos Oriundos:

Imposto de Renda sobre a Fonte - PJ

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 25 setembro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA  
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO  
BASEADO NA TAXA DE INCREMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2026

|                                                                |                        |
|----------------------------------------------------------------|------------------------|
| Receita arrecadada no exercício de 2025:                       | R\$ 438.091.416,86     |
| PERÍODO/2025                                                   | VALOR                  |
| Janeiro/2025 a Agosto/2025 .....                               | R\$ 275.203.002,63 (a) |
| Setembro/2025 a Dezembro/2025 .....                            | R\$ 162.888.414,23 (b) |
| Receita estimada para o exercício de 2026:                     | R\$ 481.021.312,00     |
| PERÍODO/2026                                                   | VALOR                  |
| Janeiro/2026 a Agosto/2026 efetivamente arrecadada .....       | R\$ 334.658.005,25 (c) |
| (+) Taxa de Incremento (c/a) = 21,60% x (b) .....              | R\$ 35.183.897,47 (d)  |
| Setembro/2026 a dezembro/2026 (provável arrecadação) (b + d) = | R\$ 198.072.311,70 (e) |

EXCESSO PROVÁVEL

|                                                                         |                        |
|-------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| Arrecadado no período de janeiro de 2026 a Agosto de 2026 .....         | R\$ 334.658.005,25 (c) |
| Arrecadação prevista p/o período de Setembro/2026 a dezembro/2026 ..... | R\$ 198.072.311,70 (e) |
| Reestimativa de Arrecadação Provável                                    | R\$ 532.730.316,95     |
| (-) Receita Prevista para o exercício de 2026                           | (R\$ 481.021.312,00)   |
| PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (f)                                     | R\$ 51.709.004,95      |

VALORES UTILIZADOS (g)

|                                     |                  |
|-------------------------------------|------------------|
| Valor utilizado no Decreto nº 7671: | R\$ 250.000,00   |
| Valor utilizado no Decreto nº 7678: | R\$ 199.935,50   |
| Valor utilizado no Decreto nº 7689: | R\$ 1.215.850,00 |
| Valor utilizado no Decreto nº 7692: | R\$ 2.226.612,00 |
| Valor utilizado no Decreto nº 7693: | R\$ 2.300.000,00 |
| Valor utilizado no Decreto nº 7694: | R\$ 660.783,97   |

|                          |                   |
|--------------------------|-------------------|
| SALDO DISPONÍVEL (f-g) = | R\$ 44.855.823,48 |
|--------------------------|-------------------|

PORTARIA Nº 1455/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº PIR-020204/000756/2026;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 20/09/2026 a 20/09/2026, perfazendo 01 (um) dia, a servidora municipal, LIDIANE MONTEIRO NUNES MACHADO, Docente II - Inglês, matrícula nº 12469, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 25 de setembro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1456/2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
**CONSIDERANDO**, o disposto do artigo 42, VI da Lei nº 964 de 11/08/2009;  
**CONSIDERANDO** o que consta no processo nº PIR-020204/004864/2026;  
**RESOLVE** declarar a vacância do cargo de Agente de Obras e Serviços Públicos, ocupado pelo servidor **CARLOS ROBERTO VIEIRA**, matrícula nº 8089, por motivo de falecimento, a partir de 18/09/2026.

Publique –se  
Registre-se e Cumpra – se

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 25 de setembro de 2026.

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1457/2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
**CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº PIR-020204/004912/2026;  
**R E S O L V E** conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 18/09/2026 à 17/10/2026, perfazendo 30 (trinta) dias, ao servidor municipal, **SERGIO DA SILVA**, Agente De Serviços Gerais, matrícula nº 5857, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 25 de setembro de 2026.

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1458/2026.**

**“Dispõe sobre a nomeação dos membros componentes do Conselho Municipal de Políticas Culturais do Município de Pirai – RJ, para o biênio 2026-2028, e dá outras providências.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.045, de 30 de agosto de 2011, bem como as deliberações ocorridas na Assembléia de Eleição no Fórum Municipal de Cultura realizada em 23 de setembro de 2026;

**CONSIDERANDO** o que consta no processo nº PIR-020211/000587/2026;  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Pirai – RJ, para o mandato correspondente ao biênio 2026-2028:

**I – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL (Eleitos por aclamação de seus pares)**

Segmento da Música:  
  
Titular: Renan da Silva Brasilino

Segmento das Artes Cênicas:  
  
Titular: Mayra Inês dos Santos Palmeira  
  
Segmento da Literatura:  
  
Titular: Roberta Paola Paranhos Machado  
  
Segmento da Cultura Popular:  
  
Titular: Elizabeth Aparecida de Oliveira  
Segmento do Artesanato:  
  
Titular: Juliana Gil Nascimento Silva  
Suplente: Cláudia Silva da Silva  
  
Segmento das Artes Plásticas:  
  
Titular: Silvana Lima  
  
Suplente: Eurides de Moraes da Silva  
  
**II – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO (Indicados pelas respectivas pastas administrativas)**  
  
Secretaria Municipal de Cultura:  
  
Titular (Presidente do Conselho): Rodrigo Farias de Abreu, mat.: 12974  
  
Suplente: Márcio Murilo Nicolau Monteiro, mat.: 9217  
  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:  
  
Titular: Bruno Hassum Langoni, mat.: 13284  
  
Suplente: Breno Borges Ribeiro Silva, mat.: 12976  
  
Secretaria Municipal de Esporte:  
  
Titular: Érica Regina Ferreira da Silva Correia, mat.: 13455  
  
Suplente: Rodrigo de Carvalho Carneiro, mat.: 13457  
  
Secretaria Municipal de Educação:  
  
Titular: Valéria Tavares Alves Marques, matrícula 13475  
  
Suplente: Cibele Miller Improtta Ferreira, matrícula 13387  
  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
  
Titular: Evaldo Luiz Francisco, mat.: 13065  
Suplente: Plínio Valladão Azeredo, mat.: 14082  
  
Secretaria Municipal de Governo:  
  
Titular: Pedro Mascarenhas Osório Ferreira, mat.: 13824  
Suplente: Fabiana Garcia dos Santos Guimarães, mat.: 13607  
  
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
  
Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.  
  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 25 de setembro de 2026.  
  
**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 1459/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº PIR-020204/004922/2026;

RESOLVE conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 08/09/2026 à 22/09/2026 e 23/09/2026 à 06/11/2026, perfazendo 60 (sessenta) dias, a servidora municipal, ILCEMARIA ERMELINDA BATISTA, Fiscal De Controle Urbano, matrícula nº 13911, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 25 de setembro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1460/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº PIR-020204/004920/2026;

RESOLVE conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 24/09/2026 à 22/12/2026, perfazendo 90 (noventa) dias, a servidora municipal, DULCINEA DE SOUZA ROCHA, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 5791, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 25 de setembro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1461/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº PIR-020204/003023/2025;

RESOLVE conceder prorrogação de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelos períodos de 27/09/2026 à 25/12/2026, perfazendo 90 (noventa) dias, a servidora municipal, ANGELA DO CARMO MORAES, Inspetor de Alunos, matrícula nº 9656, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 25 de setembro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA  
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO

Instrumento: 5º Termo Aditivo ao contrato nº 034/2022.

Partes: Município de Pirai e Telefonica Brasil S/A.

Objeto O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do valor inicial do contrato no valor de R\$ 6.087,90 (Seis mil, oitenta e sete reais e noventa centavos), referente a inclusão de 13 linhas telefônicas, pelo período de 10 meses, conforme abaixo:

| Unidade Administrativa           | Quantidade | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor para 10 Meses |
|----------------------------------|------------|----------------|--------------|---------------------|
| Secretaria de Obras e Urbanismo  | 05         | R\$ 46,83      | R\$ 234,15   | 2.341,50            |
| Procuradoria Jurídica            | 01         | R\$ 46,83      | R\$ 46,83    | 468,30              |
| Secretaria de Comunicação        | 04         | R\$ 46,83      | R\$ 187,32   | 1.873,20            |
| Secretaria Municipal de Educação | 03         | R\$ 46,83      | R\$ 140,49   | 1.404,90            |
| TOTAL                            | 13         | R\$ 46,83      | R\$ 608,79   | 6.087,90            |

Fundamento: Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93 e Cláusula Sétima do presente Contrato.

Autorização: Proc. no SEI Nº PIR-020210/000421/2026

Data da Assinatura: 25 de setembro de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de Infraestrutura, Sonorização e Iluminação, incluindo a montagem e desmontagem, operação técnica e manutenção, para atender as festividades do município.  
Data/Hora: 09/10/2026 às 09:00 horas  
Local: Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16-Fundos, Centro, Pirai-RJ  
Informações: Este edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico WWW.NOVOBBMNET.COM.BR, podendo alternativamente, ser adquirido na Secretaria Municipal de Administração, no endereço acima referido, no horário de 08h às 17h, de segunda à sexta-feira – Tel: (024) 2431-9964/9950, ou por meio eletrônico <https://transparencia.pirai.rj.gov.br/contratos-e-licitacoes>

Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

INSTRUMENTO: 1º TERMO ADITIVO AOCONTRATODE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM A INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA

PARTES: MUNICÍPIO DE PIRAI X LAR DOS VELHINHOS DE VOLTA REDONDA – LVVR

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço com a Instituição de Longa Permanência por 03 (três) meses.

VALOR: R\$ 14.589,00 (quatorze mil, quinhentos e oitenta e nove reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PROCESSO: PIR-020209/001772/2026

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2026.

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO

Instrumento: 4º Termo Aditivo ao contrato nº 061/2023.  
Partes: Município de Piraí e Derides de Castro Rosa 56870302715.  
Objeto: A prorrogação do prazo de execução do objeto do contrato nº 061/2023, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 17/07/2026.

Valor: R\$ 97.699,44 (Noventa e sete mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Fundamento: Art 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e Cláusula Sexta do presente Contrato.

Autorização: Proc. Nº PIR-020212/000179/2026

Data da Assinatura: 15 de julho de 2026.

OMITIDO DO INFORMATIVO 3192 DE 15/07/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas e trinta minutos, reuniram-se na Secretaria Municipal de Educação os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme Decreto Nº 6.823, de 27 de junho de 2025. A servidora Beatriz Azevedo Rodrigues Soares inicia a reunião, junto com os servidores do Fundo Municipal de Educação Marco Aurélio Ferreira Gama, Renan Felipe de Almeida Assis Ramos, responsáveis pelo acompanhamento da gestão de recursos, deram continuidade a reunião, onde os conselheiros puderam ver os relatórios mensais do FUNDEB. Renan apresentou a prestação de contas referente ao segundo trimestre de 2026, referente aos meses de abril, maio e junho, para análise e aprovação. Sendo aprovada e encaminhada para publicação e portal da Prefeitura Municipal de Piraí. Após esclarecimento de todas as dúvidas, encerramos a reunião agradecendo a presença de todos. Segue abaixo relacionado, os conselheiros presentes. Não havendo nada mais a tratar, eu, Silmara de Souza Rocha, secretária do Conselho, lavro a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais conselheiros.

Piraí, 24 de setembro de 2026.

Silmara de Souza Rocha  
Alexandre N. de Amorim  
Klaryá Dias Brandão  
Ana Maria Salente Pereira  
Sônia Maria Ribeiro Lentes  
Aline S. da Silva de Araújo  
Pedro Paulo Vieira D. Junior  
Paloma Mendes Sereira  
Márcia  
Beatriz Azevedo Rodrigues Soares  
Renan Felipe de Almeida Assis Ramos

ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PIRAÍ

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB

RELATÓRIO TRIMESTRAL DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS

| MÊS                         | ANO  | VALORES           |
|-----------------------------|------|-------------------|
| Abril                       | 2026 | R\$ 2.966.166,21  |
| Maio                        | 2026 | R\$ 2.702.016,02  |
| Junho                       | 2026 | R\$ 2.740.578,13  |
| TOTAL RECEBIDO NO TRIMESTRE |      | R\$ 8.408.760,36  |
| SALDO DO TRIMESTRE ANTERIOR |      | R\$ 2.565.437,28  |
| TOTAL                       |      | R\$ 10.974.197,64 |

DESPESAS

| Mês/Ano            | Folha Pagto      | Outras despesas | Gasto mensal     |
|--------------------|------------------|-----------------|------------------|
| Abril              | R\$ 2.667.919,71 | -               | R\$ 2.667.919,71 |
| Maio               | R\$ 2.677.140,76 | -               | R\$ 2.677.140,76 |
| Junho              | R\$ 3.665.008,34 | -               | R\$ 3.665.008,34 |
| Gasto no Trimestre | R\$ 9.010.068,81 | -               | R\$ 9.010.068,81 |

Saldo em 30/06/2026 R\$ 1.964.128,83

Aprovada na reunião Ordinária do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB, realizada em 24 de setembro de 2026, às 9:30 horas, registrada na folha 146 do livro ata do Conselho do FUNDEB. Abaixo assinam aqueles que participam da aprovação da aplicação dos recursos do segundo trimestre em 2026, movimentados na Conta Corrente nº 25.381-2 no Banco do Brasil/ Agência Piraí nº 0965.

Pedro Paulo Vieira D. Junior  
Repres. Cons. Mun. Educação

Klaryá Dias Brandão  
Repres. dos Professores

Silmara de S. Rocha  
Repres. Sec. Mun. Educação

Ana Maria Salente Pereira  
Repres. De Pais de Alunos

Sônia Maria Ribeiro Lentes  
Repres. Servidores das Escolas

Aline S. da Silva de Araújo  
Repres. Diretores das Escolas

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PIRAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.141.322/0001-32, por sua Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação, com sede na Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Bairro Casa Amarela, Piraí, RJ, com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017, art. 31, §§ 1º, 4º e 5º e incisos e o contido nos autos do processo administrativo nº PIR-020204/04643/2026, que versa sobre o processo de regularização fundiária de interesse social, modalidade Reurb-S, pela via da Legitimação Fundiária (art. 23 da Lei Federal nº 13.465/2017), da área ocupada pelo núcleo urbano denominado MORRO DO SOSSEGO II, descrito no anexo único, com acesso pela Rua Alfredo Manoel Marques Filho, bairro Morro da Prefeitura, neste Município – RJ, corporificado, sobre os imóveis designados por: (i) Imóvel denominado como “Casa Amarela” transcrito sob o nº de Ordem 1.033, no Lv. 3-D; às fls. 133, junto ao Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Piraí; (ii) Gleba "E" ou remanescente, originária do desmembramento da Gleba "E" (pura), constante na AV. 1 da Matrícula nº 1.972, junto ao Cartório do 1º Ofício de Justiça de Piraí / RJ e, (iii) Área de terras denominada "Área 1 Remanescente", originária do desmembramento do imóvel Casa Amarela, registrada na R.2 da Matrícula nº 6.204, junto ao Cartório do 1º Ofício de Justiça de Piraí / RJ, sendo todos os imóveis citados parcialmente abrangidos e reciprocamente confrontantes, NOTIFICA: PROPRIETÁRIOS, CONFRONTANTES E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, abaixo mencionados, da área objeto da Reurb-S, com suas características e confrontações constantes do anexo único, abaixo descrito, para



que no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de seu recebimento, querendo apresente neste Município, na sede da Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação, com sede no endereço acima indicado, impugnação ao referido processo de Legitimação Fundiária, ficando advertido que a não apresentação da impugnação, terá continuidade as demais etapas do processo de regularização fundiária de interesse social pela via da Legitimação Fundiária em favor das famílias residentes no local, identificadas no levantamento físico e no cadastro socioeconômico realizados pelo Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro – ITERJ (Processo SEI-E-19/014/125/2015). PROPRIETÁRIOS E RECIPROCAMENTE CONFRONTANTES: - Raymundo Ozório Rodrigues, brasileiro, casado, fazendeiro, identidade nº 80018136-4 – IFP CPF nº 085.694.107-78, residente na Rua Duque de Caxias, Barra do Pirai-RJ e s/m, proprietários do imóvel designado como Gleba "E" ou remanescente (com 107.041,00 m²): originária do desmembramento da Gleba "E" (pura), constante na AV. 1 da Matrícula nº 1.972, junto ao Cartório do 1º Ofício de Justiça de Pirai / RJ; - Simeão Antônio Vaz, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade e s/m Margarida de Oliveira Vaz, proprietários do Imóvel denominado como “Casa Amarella”, transcrito sob o nº de Ordem 1.033, no Lv. 3-D; às fls. 133, junto ao Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Pirai. TERCEIROS INTERESSADOS: - Terceiros eventualmente interessados sobre a área objeto de Reurb-S, acima descrita.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS- SEIOP  
INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MEMORIAL DESCRITIVO

Local: MORRO DO SOSSEGO II

Bairro: Morro da Prefeitura

Município: Pirai

Estado: Rio de Janeiro

ÁREA: 60.758,35 m² (sessenta mil, setecentos e cinquenta e oito metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados).

PERÍMETRO: 2.195,45m (dois mil, cento e noventa e cinco metros e quarenta e cinco centímetros).

DESCRIÇÃO

Área da Comunidade MORRO DO SOSSEGO II, com acesso pela Rua Alfredo Manoel Marques Filho, bairro SOSSEGO, no município de Pirai - RJ. Descrição da área: Inicia-se no vértice denominado 1 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 614.606,48 m e Norte (Y) 7.497.704,35 m referentes ao meridiano central 45°00'; daí, com azimute de 307°39'45" e distância de 9,74 m, segue até o vértice 2 de coordenada Norte 7.497.710,31 m, Este 614.598,77 m; daí, com azimute de 285°23'47" e distância de 12,43 m, segue até o vértice 3 de coordenada Norte 7.497.713,61 m, Este 614.586,79 m; daí, com azimute de 296°43'40" e distância de 15,12 m, segue até o vértice 4 de coordenada Norte 7.497.720,40 m, Este 614.573,29 m; daí, com azimute de 66°40'24" e distância de 11,96 m, segue até o vértice 5 de coordenada Norte 7.497.725,14 m, Este 614.584,27 m; daí, com azimute de 43°20'12" e distância de 10,37 m, segue até o vértice 6 de coordenada Norte 7.497.732,68 m, Este 614.591,38 m; daí, com azimute de 299°23'01" e distância de 3,42 m, segue até o vértice 7 de coordenada Norte 7.497.734,36 m, Este 614.588,40 m; daí, com azimute de 29°11'36" e distância de 19,36 m, segue até o vértice 8 de coordenada Norte 7.497.751,26 m, Este 614.597,85 m; daí, com azimute de 341°29'52" e distância de 5,38 m, segue até o vértice 9 de coordenada Norte 7.497.756,37 m, Este 614.596,14 m; daí, com azimute de 317°41'12" e distância de 11,34 m, segue até o vértice 10 de coordenada Norte 7.497.764,76 m, Este 614.588,50 m; daí, com azimute de 344°34'20" e distância de 2,86 m, segue até o vértice 11 de coordenada Norte 7.497.767,52 m, Este 614.587,74 m; daí, com azimute de 278°09'31" e distância de 30,36 m, segue até o vértice 12 de coordenada Norte 7.497.771,82 m, Este 614.557,69 m; daí, com azimute de 323°29'08" e distância de 20,18 m, segue até o vértice 13 de coordenada Norte 7.497.788,05 m, Este 614.545,68 m; daí, com azimute de 61°57'37" e distância de 24,55 m, segue até o vértice 14 de coordenada Norte 7.497.799,59 m, Este 614.567,35 m; daí, com azimute de 333°12'27" e distância de 2,66 m, segue até o vértice 15 de coordenada Norte 7.497.801,96 m, Este 614.566,15 m; daí, com azimute de 68°30'30" e distância de 6,37 m, segue até o vértice 16 de coordenada

Norte 7.497.804,29 m, Este 614.572,08 m; daí, com azimute de 158°48'30" e distância de 16,81 m, segue até o vértice 17 de coordenada Norte 7.497.788,62 m, Este 614.578,16 m; daí, com azimute de 105°08'30" e distância de 21,08 m, segue até o vértice 18 de coordenada Norte 7.497.783,11 m, Este 614.598,51 m; daí, com azimute de 41°15'18" e distância de 29,20 m, segue até o vértice 19 de coordenada Norte 7.497.805,06 m, Este 614.617,76 m; daí, com azimute de 29°36'03" e distância de 36,03 m, segue até o vértice 20 de coordenada Norte 7.497.836,39 m, Este 614.635,56 m; daí, com azimute de 122°41'31" e distância de 15,29 m, segue até o vértice 21 de coordenada Norte 7.497.828,13 m, Este 614.648,42 m; daí, com azimute de 166°47'52" e distância de 25,73 m, segue até o vértice 22 de coordenada Norte 7.497.803,08 m, Este 614.654,30 m; daí, com azimute de 123°25'43" e distância de 1,46 m, segue até o vértice 23 de coordenada Norte 7.497.802,28 m, Este 614.655,52 m; daí, com azimute de 118°00'25" e distância de 19,78 m, segue até o vértice 24 de coordenada Norte 7.497.792,99 m, Este 614.672,98 m; daí, com azimute de 64°14'28" e distância de 26,13 m, segue até o vértice 25 de coordenada Norte 7.497.804,35 m, Este 614.696,51 m; daí, com azimute de 159°44'51" e distância de 11,41 m, segue até o vértice 26 de coordenada Norte 7.497.793,64 m, Este 614.700,46 m; daí, com azimute de 69°41'58" e distância de 8,93 m, segue até o vértice 27 de coordenada Norte 7.497.796,74 m, Este 614.708,83 m; daí, com azimute de 164°10'49" e distância de 7,55 m, segue até o vértice 28 de coordenada Norte 7.497.789,48 m, Este 614.710,89 m; daí, com azimute de 101°05'02" e distância de 8,09 m, segue até o vértice 29 de coordenada Norte 7.497.787,92 m, Este 614.718,83 m; daí, com azimute de 85°10'29" e distância de 21,53 m, segue até o vértice 30 de coordenada Norte 7.497.789,73 m, Este 614.740,28 m; daí, com azimute de 130°28'31" e distância de 4,58 m, segue até o vértice 31 de coordenada Norte 7.497.786,76 m, Este 614.743,76 m; daí, com azimute de 57°50'52" e distância de 1,92 m, segue até o vértice 32 de coordenada Norte 7.497.787,78 m, Este 614.745,39 m; daí, com azimute de 146°26'28" e distância de 23,35 m, segue até o vértice 33 de coordenada Norte 7.497.768,32 m, Este 614.758,30 m; daí, com azimute de 217°17'07" e distância de 8,66 m, segue até o vértice 34 de coordenada Norte 7.497.761,43 m, Este 614.753,05 m; daí, com azimute de 191°46'25" e distância de 43,64 m, segue até o vértice 35 de coordenada Norte 7.497.718,71 m, Este 614.744,15 m; daí, com azimute de 132°24'38" e distância de 7,83 m, segue até o vértice 36 de coordenada Norte 7.497.713,43 m, Este 614.749,93 m; daí, com azimute de 229°01'36" e distância de 27,35 m, segue até o vértice 37 de coordenada Norte 7.497.695,49 m, Este 614.729,28 m; daí, com azimute de 216°58'11" e distância de 13,92 m, segue até o vértice 38 de coordenada Norte 7.497.684,37 m, Este 614.720,91 m; daí, com azimute de 155°37'20" e distância de 12,86 m, segue até o vértice 39 de coordenada Norte 7.497.672,65 m, Este 614.726,22 m; daí, com azimute de 135°14'45" e distância de 17,08 m, segue até o vértice 40 de coordenada Norte 7.497.660,53 m, Este 614.738,24 m; daí, com azimute de 238°38'35" e distância de 19,51 m, segue até o vértice 41 de coordenada Norte 7.497.650,37 m, Este 614.721,58 m; daí, com azimute de 239°03'18" e distância de 19,86 m, segue até o vértice 42 de coordenada Norte 7.497.640,16 m, Este 614.704,55 m; daí, com azimute de 258°07'60" e distância de 6,88 m, segue até o vértice 43 de coordenada Norte 7.497.638,75 m, Este 614.697,82 m; daí, com azimute de 151°48'44" e distância de 13,64 m, segue até o vértice 44 de coordenada Norte 7.497.626,72 m, Este 614.704,26 m; daí, com azimute de 159°23'55" e distância de 4,59 m, segue até o vértice 45 de coordenada Norte 7.497.622,42 m, Este 614.705,88 m; daí, com azimute de 169°18'09" e distância de 5,28 m, segue até o vértice 46 de coordenada Norte 7.497.617,23 m, Este 614.706,86 m; daí, com azimute de 187°26'35" e distância de 8,73 m, segue até o vértice 47 de coordenada Norte 7.497.608,57 m, Este 614.705,73 m; daí, com azimute de 199°54'02" e distância de 11,30 m, segue até o vértice 48 de coordenada Norte 7.497.597,95 m, Este 614.701,88 m; daí, com azimute de 189°59'33" e distância de 10,75 m, segue até o vértice 49 de coordenada Norte 7.497.587,36 m, Este 614.700,02 m; daí, com azimute de 176°21'43" e distância de 10,53 m, segue até o vértice 50 de coordenada Norte 7.497.576,86 m, Este 614.700,68 m; daí, com azimute de 156°34'38" e distância de 34,55 m, segue até o vértice 51 de coordenada Norte 7.497.545,15 m, Este 614.714,42 m; daí, com azimute de 147°57'12" e distância de 39,69 m, segue até o vértice 52 de coordenada Norte 7.497.511,51 m, Este 614.735,48 m; daí, com azimute de 138°10'06" e distância de 14,81 m, segue até o vértice 53 de coordenada Norte 7.497.500,48 m, Este 614.745,35 m; daí, com azimute de 131°30'57" e distância de 18,88 m, segue até o vértice 54 de coordenada Norte 7.497.487,97 m, Este 614.759,49 m; daí, com azimute de 213°54'50" e distância de 9,56 m, segue até o vértice 55 de coordenada Norte 7.497.480,03 m, Este 614.754,15 m; daí, com azimute de 124°37'06" e distância de 3,53 m, segue até o vértice 56 de coordenada Norte 7.497.478,03 m, Este 614.757,05 m; daí, com azimute de 216°58'50" e distância de 7,37 m, segue até o vértice 57 de coordenada Norte 7.497.472,14 m, Este 614.752,62 m; daí, com azimute de 231°12'42" e distância de 14,40 m, segue até o vértice 58 de coordenada Norte



7.497.463,12 m, Este 614.741,39 m; daí, com azimute de 136°06'00" e distância de 11,49 m, segue até o vértice 59 de coordenada Norte 7.497.454,84 m, Este 614.749,36 m; daí, com azimute de 51°20'54" e distância de 6,52 m, segue até o vértice 60 de coordenada Norte 7.497.458,91 m, Este 614.754,45 m; daí, com azimute de 133°08'21" e distância de 6,38 m, segue até o vértice 61 de coordenada Norte 7.497.454,55 m, Este 614.759,10 m; daí, com azimute de 139°26'14" e distância de 5,26 m, segue até o vértice 62 de coordenada Norte 7.497.450,55 m, Este 614.762,53 m; daí, com azimute de 147°18'24" e distância de 12,87 m, segue até o vértice 63 de coordenada Norte 7.497.439,72 m, Este 614.769,48 m; daí, com azimute de 150°42'57" e distância de 20,19 m, segue até o vértice 64 de coordenada Norte 7.497.422,11 m, Este 614.779,35 m; daí, com azimute de 153°52'50" e distância de 23,89 m, segue até o vértice 65 de coordenada Norte 7.497.400,66 m, Este 614.789,87 m; daí, com azimute de 147°12'54" e distância de 13,26 m, segue até o vértice 66 de coordenada Norte 7.497.389,52 m, Este 614.797,05 m; daí, com azimute de 131°09'06" e distância de 11,79 m, segue até o vértice 67 de coordenada Norte 7.497.381,76 m, Este 614.805,93 m; daí, com azimute de 184°27'26" e distância de 1,35 m, segue até o vértice 68 de coordenada Norte 7.497.380,41 m, Este 614.805,82 m; daí, com azimute de 127°05'29" e distância de 8,38 m, segue até o vértice 69 de coordenada Norte 7.497.375,36 m, Este 614.812,50 m; daí, com azimute de 129°36'18" e distância de 11,70 m, segue até o vértice 70 de coordenada Norte 7.497.367,90 m, Este 614.821,52 m; daí, com azimute de 231°20'37" e distância de 11,32 m, segue até o vértice 71 de coordenada Norte 7.497.360,83 m, Este 614.812,68 m; daí, com azimute de 249°50'06" e distância de 14,18 m, segue até o vértice 72 de coordenada Norte 7.497.355,94 m, Este 614.799,37 m; daí, com azimute de 238°56'55" e distância de 19,31 m, segue até o vértice 73 de coordenada Norte 7.497.345,97 m, Este 614.782,82 m; daí, com azimute de 266°16'52" e distância de 17,02 m, segue até o vértice 74 de coordenada Norte 7.497.344,87 m, Este 614.765,83 m; daí, com azimute de 174°48'00" e distância de 11,29 m, segue até o vértice 75 de coordenada Norte 7.497.333,63 m, Este 614.766,86 m; daí, com azimute de 173°46'53" e distância de 8,22 m, segue até o vértice 76 de coordenada Norte 7.497.325,46 m, Este 614.767,75 m; daí, com azimute de 213°44'01" e distância de 10,19 m, segue até o vértice 77 de coordenada Norte 7.497.316,99 m, Este 614.762,09 m; daí, com azimute de 194°00'40" e distância de 7,74 m, segue até o vértice 78 de coordenada Norte 7.497.309,47 m, Este 614.760,21 m; daí, com azimute de 123°13'19" e distância de 38,74 m, segue até o vértice 79 de coordenada Norte 7.497.288,25 m, Este 614.792,62 m; daí, com azimute de 95°32'19" e distância de 23,28 m, segue até o vértice 80 de coordenada Norte 7.497.286,00 m, Este 614.815,79 m; daí, com azimute de 80°44'21" e distância de 13,98 m, segue até o vértice 81 de coordenada Norte 7.497.288,25 m, Este 614.829,59 m; daí, com azimute de 148°04'08" e distância de 14,21 m, segue até o vértice 82 de coordenada Norte 7.497.276,19 m, Este 614.837,10 m; daí, com azimute de 150°35'14" e distância de 24,78 m, segue até o vértice 83 de coordenada Norte 7.497.254,60 m, Este 614.849,27 m; daí, com azimute de 237°11'52" e distância de 9,61 m, segue até o vértice 84 de coordenada Norte 7.497.249,39 m, Este 614.841,19 m; daí, com azimute de 240°41'20" e distância de 8,96 m, segue até o vértice 85 de coordenada Norte 7.497.245,01 m, Este 614.833,38 m; daí, com azimute de 243°53'23" e distância de 13,47 m, segue até o vértice 86 de coordenada Norte 7.497.239,08 m, Este 614.821,29 m; daí, com azimute de 297°25'24" e distância de 12,09 m, segue até o vértice 87 de coordenada Norte 7.497.244,65 m, Este 614.810,56 m; daí, com azimute de 293°14'12" e distância de 32,37 m, segue até o vértice 88 de coordenada Norte 7.497.257,42 m, Este 614.780,81 m; daí, com azimute de 280°41'04" e distância de 41,67 m, segue até o vértice 89 de coordenada Norte 7.497.265,14 m, Este 614.739,86 m; daí, com azimute de 282°40'42" e distância de 22,79 m, segue até o vértice 90 de coordenada Norte 7.497.270,14 m, Este 614.717,63 m; daí, com azimute de 1°40'44" e distância de 18,95 m, segue até o vértice 91 de coordenada Norte 7.497.289,09 m, Este 614.718,19 m; daí, com azimute de 273°10'27" e distância de 8,12 m, segue até o vértice 92 de coordenada Norte 7.497.289,54 m, Este 614.710,07 m; daí, com azimute de 271°17'18" e distância de 31,94 m, segue até o vértice 93 de coordenada Norte 7.497.290,26 m, Este 614.678,14 m; daí, com azimute de 332°46'31" e distância de 18,37 m, segue até o vértice 94 de coordenada Norte 7.497.306,59 m, Este 614.669,74 m; daí, com azimute de 288°49'47" e distância de 15,44 m, segue até o vértice 95 de coordenada Norte 7.497.311,58 m, Este 614.655,12 m; daí, com azimute de 37°12'08" e distância de 14,35 m, segue até o vértice 96 de coordenada Norte 7.497.323,00 m, Este 614.663,80 m; daí, com azimute de 90°39'36" e distância de 13,72 m, segue até o vértice 97 de coordenada Norte 7.497.322,85 m, Este 614.677,52 m; daí, com azimute de 89°46'33" e distância de 1,69 m, segue até o vértice 98 de coordenada Norte 7.497.322,85 m, Este 614.679,21 m; daí, com azimute de 84°06'39" e distância de 7,64 m, segue até o vértice 99 de coordenada Norte 7.497.323,64 m, Este 614.686,80 m; daí, com azimute de 352°54'33" e

distância de 16,84 m, segue até o vértice 100 de coordenada Norte 7.497.340,35 m, Este 614.684,72 m; daí, com azimute de 6°35'06" e distância de 6,46 m, segue até o vértice 101 de coordenada Norte 7.497.346,77 m, Este 614.685,46 m; daí, com azimute de 83°36'28" e distância de 12,03 m, segue até o vértice 102 de coordenada Norte 7.497.348,11 m, Este 614.697,42 m; daí, com azimute de 18°59'40" e distância de 15,22 m, segue até o vértice 103 de coordenada Norte 7.497.362,50 m, Este 614.702,37 m; daí, com azimute de 246°44'21" e distância de 21,90 m, segue até o vértice 104 de coordenada Norte 7.497.353,85 m, Este 614.682,25 m; daí, com azimute de 218°30'59" e distância de 8,59 m, segue até o vértice 105 de coordenada Norte 7.497.347,12 m, Este 614.676,90 m; daí, com azimute de 284°52'38" e distância de 17,88 m, segue até o vértice 106 de coordenada Norte 7.497.351,71 m, Este 614.659,62 m; daí, com azimute de 55°57'18" e distância de 33,14 m, segue até o vértice 107 de coordenada Norte 7.497.370,27 m, Este 614.687,08 m; daí, com azimute de 72°28'25" e distância de 4,98 m, segue até o vértice 108 de coordenada Norte 7.497.371,77 m, Este 614.691,83 m; daí, com azimute de 338°37'51" e distância de 1,93 m, segue até o vértice 109 de coordenada Norte 7.497.373,57 m, Este 614.691,12 m; daí, com azimute de 293°10'30" e distância de 3,19 m, segue até o vértice 110 de coordenada Norte 7.497.374,82 m, Este 614.688,19 m; daí, com azimute de 265°53'32" e distância de 1,28 m, segue até o vértice 111 de coordenada Norte 7.497.374,73 m, Este 614.686,91 m; daí, com azimute de 245°54'05" e distância de 16,53 m, segue até o vértice 112 de coordenada Norte 7.497.367,98 m, Este 614.671,82 m; daí, com azimute de 242°39'20" e distância de 6,18 m, segue até o vértice 113 de coordenada Norte 7.497.365,14 m, Este 614.666,32 m; daí, com azimute de 315°26'30" e distância de 9,54 m, segue até o vértice 114 de coordenada Norte 7.497.371,93 m, Este 614.659,63 m; daí, com azimute de 64°47'50" e distância de 25,63 m, segue até o vértice 115 de coordenada Norte 7.497.382,85 m, Este 614.682,82 m; daí, com azimute de 319°09'25" e distância de 4,53 m, segue até o vértice 116 de coordenada Norte 7.497.386,28 m, Este 614.679,86 m; daí, com azimute de 322°59'16" e distância de 12,47 m, segue até o vértice 117 de coordenada Norte 7.497.396,24 m, Este 614.672,35 m; daí, com azimute de 40°47'48" e distância de 8,38 m, segue até o vértice 118 de coordenada Norte 7.497.402,58 m, Este 614.677,83 m; daí, com azimute de 34°23'59" e distância de 15,74 m, segue até o vértice 119 de coordenada Norte 7.497.415,57 m, Este 614.686,72 m; daí, com azimute de 274°02'13" e distância de 11,44 m, segue até o vértice 120 de coordenada Norte 7.497.416,38 m, Este 614.675,31 m; daí, com azimute de 16°10'34" e distância de 10,65 m, segue até o vértice 121 de coordenada Norte 7.497.426,60 m, Este 614.678,27 m; daí, com azimute de 88°52'29" e distância de 20,12 m, segue até o vértice 122 de coordenada Norte 7.497.427,00 m, Este 614.698,39 m; daí, com azimute de 357°24'30" e distância de 11,94 m, segue até o vértice 123 de coordenada Norte 7.497.438,93 m, Este 614.697,85 m; daí, com azimute de 256°57'37" e distância de 16,43 m, segue até o vértice 124 de coordenada Norte 7.497.435,22 m, Este 614.681,84 m; daí, com azimute de 0°49'28" e distância de 14,18 m, segue até o vértice 125 de coordenada Norte 7.497.449,40 m, Este 614.682,04 m; daí, com azimute de 350°03'04" e distância de 13,52 m, segue até o vértice 126 de coordenada Norte 7.497.462,71 m, Este 614.679,71 m; daí, com azimute de 335°09'14" e distância de 14,51 m, segue até o vértice 127 de coordenada Norte 7.497.475,87 m, Este 614.673,61 m; daí, com azimute de 305°50'56" e distância de 11,02 m, segue até o vértice 128 de coordenada Norte 7.497.482,33 m, Este 614.664,68 m; daí, com azimute de 329°39'38" e distância de 10,29 m, segue até o vértice 129 de coordenada Norte 7.497.491,21 m, Este 614.659,48 m; daí, com azimute de 320°47'10" e distância de 13,38 m, segue até o vértice 130 de coordenada Norte 7.497.501,58 m, Este 614.651,02 m; daí, com azimute de 298°08'19" e distância de 11,66 m, segue até o vértice 131 de coordenada Norte 7.497.507,07 m, Este 614.640,74 m; daí, com azimute de 298°34'31" e distância de 5,09 m, segue até o vértice 132 de coordenada Norte 7.497.509,51 m, Este 614.636,27 m; daí, com azimute de 212°20'24" e distância de 1,31 m, segue até o vértice 133 de coordenada Norte 7.497.508,40 m, Este 614.635,58 m; daí, com azimute de 306°57'13" e distância de 8,75 m, segue até o vértice 134 de coordenada Norte 7.497.513,67 m, Este 614.628,58 m; daí, com azimute de 29°09'55" e distância de 1,56 m, segue até o vértice 135 de coordenada Norte 7.497.515,03 m, Este 614.629,34 m; daí, com azimute de 310°55'16" e distância de 2,99 m, segue até o vértice 136 de coordenada Norte 7.497.516,99 m, Este 614.627,08 m; daí, com azimute de 316°50'02" e distância de 5,92 m, segue até o vértice 137 de coordenada Norte 7.497.521,30 m, Este 614.623,03 m; daí, com azimute de 53°44'46" e distância de 13,45 m, segue até o vértice 138 de coordenada Norte 7.497.529,26 m, Este 614.633,87 m; daí, com azimute de 27°48'04" e distância de 1,04 m, segue até o vértice 139 de coordenada Norte 7.497.530,18 m, Este 614.634,36 m; daí, com azimute de 340°02'24" e distância de 16,62 m, segue até o vértice 140 de coordenada Norte 7.497.545,80 m, Este 614.628,68 m; daí, com azimute de 349°44'33" e distância de 11,35 m, segue até o vértice 141 de coordenada Norte 7.497.556,97 m, Este 614.626,66 m; daí, com azimute de 11°29'55" e



distância de 12,88 m, segue até o vértice 142 de coordenada Norte 7.497.569,59 m, Este 614.629,23 m; daí, com azimute de 280°48'60" e distância de 10,27 m, segue até o vértice 143 de coordenada Norte 7.497.571,52 m, Este 614.619,15 m; daí, com azimute de 258°21'38" e distância de 1,16 m, segue até o vértice 144 de coordenada Norte 7.497.571,29 m, Este 614.618,01 m; daí, com azimute de 204°08'58" e distância de 5,55 m, segue até o vértice 145 de coordenada Norte 7.497.566,23 m, Este 614.615,74 m; daí, com azimute de 283°33'10" e distância de 14,22 m, segue até o vértice 146 de coordenada Norte 7.497.569,56 m, Este 614.601,92 m; daí, com azimute de 16°44'23" e distância de 11,81 m, segue até o vértice 147 de coordenada Norte 7.497.580,86 m, Este 614.605,32 m; daí, com azimute de 103°25'22" e distância de 6,13 m, segue até o vértice 148 de coordenada Norte 7.497.579,44 m, Este 614.611,28 m; daí, com azimute de 21°33'31" e distância de 20,75 m, segue até o vértice 149 de coordenada Norte 7.497.598,74 m, Este 614.618,91 m; daí, com azimute de 29°02'15" e distância de 13,82 m, segue até o vértice 150 de coordenada Norte 7.497.610,82 m, Este 614.625,61 m; daí, com azimute de 296°21'25" e distância de 1,72 m, segue até o vértice 151 de coordenada Norte 7.497.611,58 m, Este 614.624,07 m; daí, com azimute de 278°36'46" e distância de 15,00 m, segue até o vértice 152 de coordenada Norte 7.497.613,83 m, Este 614.609,24 m; daí, com azimute de 8°28'43" e distância de 16,60 m, segue até o vértice 153 de coordenada Norte 7.497.630,25 m, Este 614.611,68 m; daí, com azimute de 97°43'19" e distância de 8,10 m, segue até o vértice 154 de coordenada Norte 7.497.629,16 m, Este 614.619,71 m; daí, com azimute de 2°53'49" e distância de 14,98 m, segue até o vértice 155 de coordenada Norte 7.497.644,12 m, Este 614.620,46 m; daí, com azimute de 81°50'27" e distância de 10,06 m, segue até o vértice 156 de coordenada Norte 7.497.645,55 m, Este 614.630,42 m; daí, com azimute de 333°42'34" e distância de 15,50 m, segue até o vértice 157 de coordenada Norte 7.497.659,45 m, Este 614.623,56 m; daí, com azimute de 263°08'54" e distância de 15,49 m, segue até o vértice 158 de coordenada Norte 7.497.657,60 m, Este 614.608,18 m; daí, com azimute de 348°53'58" e distância de 10,57 m, segue até o vértice 159 de coordenada Norte 7.497.667,97 m, Este 614.606,15 m; daí, com azimute de 84°03'53" e distância de 13,41 m, segue até o vértice 160 de coordenada Norte 7.497.669,35 m, Este 614.619,49 m; daí, com azimute de 26°54'42" e distância de 4,88 m, segue até o vértice 161 de coordenada Norte 7.497.673,70 m, Este 614.621,70 m; finalmente do vértice 161 segue até o vértice 1, com azimute de 333°36'20", e distância de 34,22 m, fechando assim o perímetro acima descrito.

**Observações:**

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

  
RAMON FIGUEIREDO  
ARQUITETO E URBANISTA  
CAU A260784-0

  
LUIZ FERNANDO GOMES  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/RJ 1981120959



# DENGUE:

## PREVENÇÃO E CUIDADOS

### COMO EVITAR O FOCO DO MOSQUITO?

- Elimine água parada em vasos, pneus e garrafas.
- Tampe caixas d'água e tonéis.
- Mantenha calhas e ralos limpos.
- Descarte corretamente objetos que acumulam água.

### FIQUE ATENTO AOS SINTOMAS:

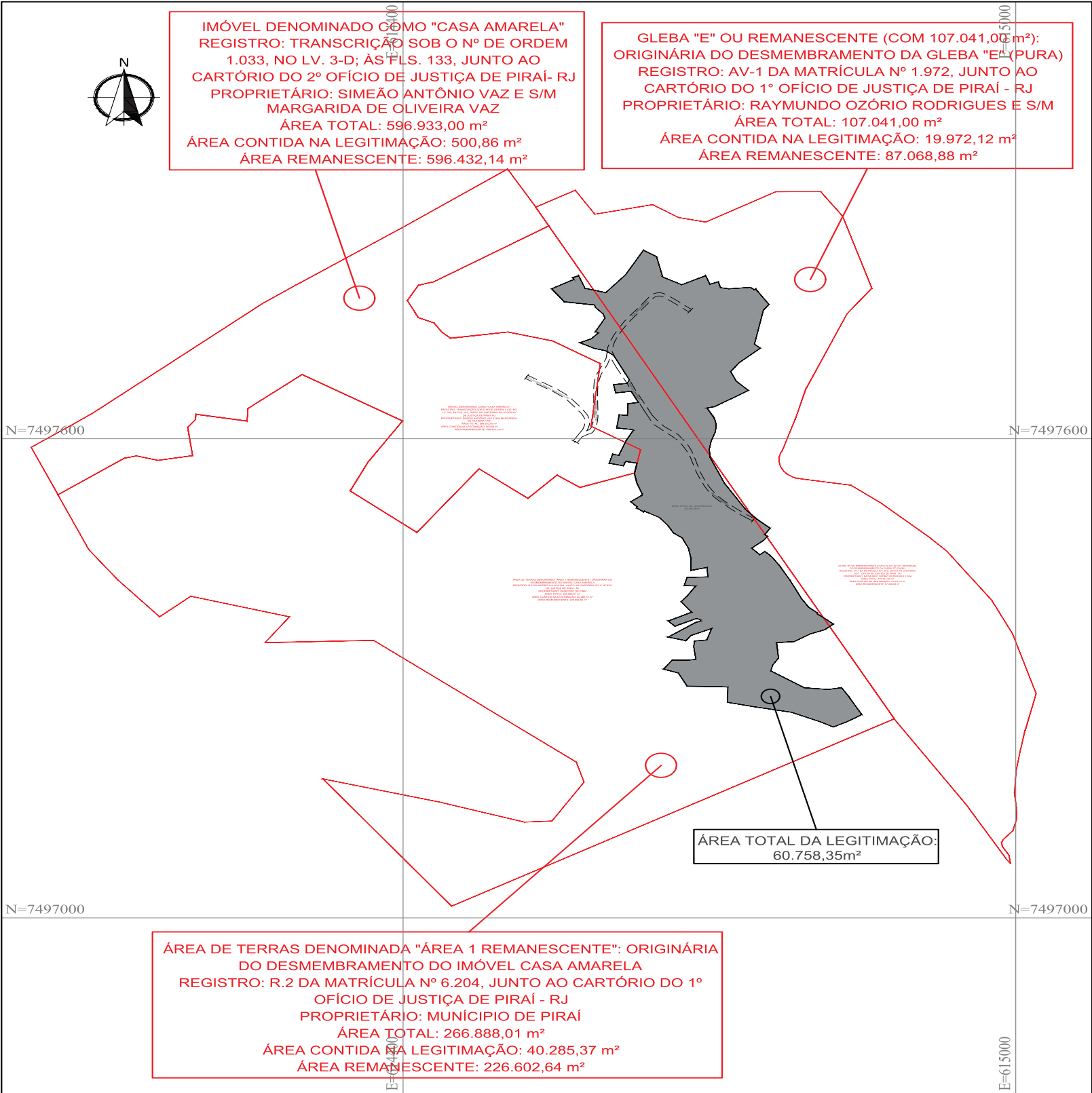
- Febre alta
- Dores no corpo e nas articulações
- Manchas vermelhas na pele
- Fraqueza e cansaço

### SENTIU ALGUM DESSES SINTOMAS?

Procure a unidade de saúde mais próxima!

**A DENGUE PODE MATAR!**  
**FAÇA SUA PARTE!**





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEIOP  
INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMUNIDADE: "MORRO DO SOSSEGO II"

DESIGNAÇÃO: PLANTA PARA LEGITIMAÇÃO

ESCALA: 1:6000

ENDEREÇO:  
RUA ALFREDO MANOEL MARQUES FILHO

BAIRRO:  
MORRO DA PREFEITURA, PIRAI-RJ





# DENGUE:

## PREVENÇÃO E CUIDADOS

### COMO EVITAR O FOCO DO MOSQUITO?

- Elimine água parada em vasos, pneus e garrafas.
- Tampe caixas d'água e tonéis.
- Mantenha calhas e ralos limpos.
- Descarte corretamente objetos que acumulam água.

### FIQUE ATENTO AOS SINTOMAS:

- Febre alta
- Dores no corpo e nas articulações
- Manchas vermelhas na pele
- Fraqueza e cansaço

### SENTIU ALGUM DESSES SINTOMAS?

Procure a unidade de saúde mais próxima!

**A DENGUE PODE MATAR!  
FAÇA SUA PARTE!**

